

A Galeria de Heróis da Guarda Civil, singela homenagem prestada aos colegas vitimados quando no cumprimento do dever, cuja memória respeitosa e reverenciada, apresenta dezenas e dezenas de nomes que lembram atos de destemor e bravura praticados por elementos que não hesitaram em sacrificar a própria vida quando tal se fez necessário, dignificando o seu uniforme e a corporação a que pertenciam.

A lembrança dos colegas Abel Seixas, Amleto Farro, Domingos da Rocha Meira, Plácido Vieira, Abdenado da Costa Moreira, José Antonio da Silva, Geraldo Nogueira Cobra, Angelo Conti, Domingos Barbieri, Michael Kalinin, Antonio Nouché, Mário Maglio, Laércio Bastos Pereira, Anibal Martins, Luiz Alberto Martins, Sisenando Gomes, Milton da Rocha, Cláudio Franchi, Orlando Jardim, José Aníbal da Matta, João Simão de Castro, José Pedretti Filho, José Walgaço Lima, João Antonio dos Santos, João Sertanejo Fortes, Benhamin Mansur, Euclides Alves da Silva, Benedito Américo Cortopassi, Waldemar de Paula, Jayme Leme, Adélino Laranjeira, Hermenegildo José Rodrigues, José Felipe Moisés, Eliseu de Almeida, Francisco Franco Machado, Manoel de Oliveira Carvalho, Jaci Toledo, mortos quando no exercício de suas funções, constitui perene inspiração a guiar os passos de todos os componentes dessa corporação.

Mes não são apenas esses fatos de alta significação que caracterizam essa corporação. As suas atividades cotidianas são exercidas pronta, regular e eficientemente, como se poderá verificar pelo exame das anotações correspondentes as certezas de ocorrências atendidas dia e noite por esses homens, na rádio-patrulha, no policiamento das ruas e do trânsito, na fiscalização das casas de diversões, prestando informações e assistência ao público em todos os órgãos da administração municipal, estadual e federal, na ação bondosa e paciente de proteção às crianças nas portas de escolas, e em tantos outros setores, que fizeram da Guarda Civil um amigo do povo a que serve de forma exemplar, digna e elogiável.

O passado de glórias da Guarda Civil e a atuação esmerada de seus elementos representa a garantia de que o povo de São Paulo continuará a contar com seus valiosos e inestimáveis serviços a exemplo do que vem ocorrendo há 34 anos.

Na oportunidade em que a Guarda Civil de São Paulo comemora o seu 34.º aniversário de criação, queremos deixar patente que continuaremos, como sempre a emprestar-lhe o nosso irrestrito apoio, reconhecendo que pelos seus inegáveis méritos se faz merecedora do nosso respeito e admiração e da justa homenagem que ora propomos lhe seja prestada.

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, seja consignado nos Anais da Casa um voto de congratulações com a Guarda Civil de São Paulo pela passagem do 34.º aniversário de sua criação, bem como, seja dada ciência a essa corporação do deliberado por esta Assembléia.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1960.

(a) Carlos Kherlakian

REQUERIMENTO N. 927, DE 1960

Requerer, na forma regimental, seja inserto na ata dos nossos trabalhos, um voto de pesar pelo falecimento ocorrido sábado, nesta Capital do Sr. Artur Albino da Rocha, dando-se ciência à Família.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1960.

(a) Benedito Matarazzo

Justificativa

Justifica-se plenamente o voto de pesar que estamos requerendo pelo falecimento ocorrido nesta Capital, de Artur Albino da Rocha, meu correligionário, fundador do Partido Trabalhista Brasileiro neste Estado e que em vida exerceu cargos de relevância na vida pública e administrativa do país.

O extinto foi deputado Federal e vereador pelo município de São André, tendo sido também destacado na vida sindical, setor de atividades onde exerceu funções as mais elevadas se constituindo sempre um líder batalhador e infatigável.

Foi fundador do Sindicato dos Ceramistas, classe que honradamente representou por largo período e atualmente era funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Transportes de Cargas onde sua dedicação e probidade sempre se fizeram presentes.

Deixa o saudoso Artur Albino da Rocha uma esteira de saudades e admiração pois foi sempre um patriota acima de tudo e comprovou por atos e manifestações corajosas o seu acendrado amor pela absoluta independência econômica da Pátria constituindo-se num nacionalista sensato e autêntico.

Estimadíssimo pelo saudoso ex-presidente Getúlio Vargas, não poucas vezes o velho Artur Albino era solicitado ao Palácio do Catete onde era recebido carinhosamente pelo grande estadista, com quem palestrava largas horas sobre assuntos de suma importância para o setor sindical paulista.

O pesar que ora estamos manifestando, sintetiza pensamento unânime da base do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento nesta Assembléia.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requerer a V. Exa. a juntada do telegrama anexo ao processo referente ao Projeto de lei n. 1.039 de 1960, de minha autoria

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1960.

(a) José Costa

Sr. Presidente

Requerer nos termos regimentais, me seja concedida licença por 30 dias a partir do dia 24 do corrente, para empreender uma viagem de estudos ao exterior.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1960.

(a) J. A. Chaves de Amarante

MOÇÃO

MOÇÃO N. 87, DE 1960

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo tendo em vista o projeto de lei de encampação dos frigoríficos estrangeiros, apresentado pelo ilustre deputado Pedro Castro Costa, dirige-se à Câmara Federal de Deputados, na certeza de expressar os sentimentos da maioria do povo paulista para solicitar aos membros do mesmo projeto posto em tramitação urgente e imediatamente aprovado, com a solução definitiva do problema da carne em nosso país.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1960.

(a) Jorge Nicolau

PARECERES

PARECER N. 2.712, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 860 de 1960

A proposição em exame é de autoria do ilustre parlamentar Chaves de Amarante. Objetiva dar a denominação de "Conselheiro Rodrigues Alves" ao Fórum de Santo Anastácio.

Pode a medida constituir objeto de lei, cuja iniciativa, "ex vi" do art. 22 da Constituição do Estado é de competência concorrente.

Sob o prisma jurídico-constitucional nada há que opor à proposta e, portanto, o parecer é, portanto, favorável à mesma.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1960.

(a) Cid Franco — Relator

Aprovado o parecer do Relator — favorável à proposição.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.713, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 892 de 1960

Em exame o Projeto de lei n. 892-60, de autoria do nobre deputado Lopes Ferraz que objetiva elevar a Delegacia de Polícia de Barra Bonita à 4.ª classe.

A proposição esteve em pauta pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

A matéria de natureza legislativa inclui-se quanto à iniciativa, entre as de competência concorrente, por força do que estabelece o art. 22 da Constituição do Estado.

Assim, por inexistirem óbices de natureza jurídico-constitucional, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 892-60.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator.

Aprovado o parecer do relator favorável a proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.714, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 891, de 1960

O Projeto de lei n. 891, de 1960, de autoria do nobre deputado José Felício Castellano, objetiva criar um grupo escolar no bairro da Cidade Nova, município de Rio Claro.

A medida está disciplinada pela Lei n. 1.460, de 26 de dezembro de 1951, que deu nova redação aos artigos 201 e 207 da Consolidação das Leis do Ensino.

O art. 2.º da proposição, indicando os recursos hábeis aos novos encargos, atende ao disposto no art. 30 da Constituição de São Paulo.

Nessas condições, sob o aspecto constitucional, somos de parecer favorável ao presente Projeto de lei.

Sala das Comissões,

(a) Mendonça Falcão — Relator

Aprovado o parecer do relator favorável a proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.715, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 876, de 1960

1. Pelo projeto de lei n. 876, de 1960, de autoria do nobre deputado Luciano Lepera, é proposta a criação de uma Escola de Iniciação Agrícola no município de Birigui.

A matéria está disciplinada pelo Decreto-lei federal n. 9.613, de 20 de agosto de 1946, que dispõe no art. 8.º, § 1.º, "O curso de iniciação agrícola, com a duração de dois anos, destina-se a dar a preparação profissional necessária à execução do trabalho de operário qualificado".

2. O art. 2.º da proposição em exame estabelece os meios hábeis ao provimento dos novos encargos financeiros, cumprindo assim o disposto no art. 30 da Constituição Paulista.

3. Nessas condições, sob o aspecto constitucional, somos de parecer favorável ao presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator.

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.716, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei n. 874, de 1960

Propõe, pelo Projeto de lei n. 874, de 1960, o nobre deputado Lopes Ferraz a criação de uma Estação Zootécnica em Olímpia.

A proposição esteve em pauta, pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, inclui-se entre as de competência concorrente, por força do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

Sob o ponto de vista jurídico constitucional, nada há a objetar. Pela aprovação, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, deste Projeto de Lei, é o nosso parecer.

Sala das Comissões, aos 21 de setembro de 1960.

(a) Sólton Borges dos Reis — Relator.

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.717, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei n. 873, de 1960

Deseja, com o seu Projeto de lei que tomou o n. 873, de 1960, o nobre deputado José Costa que seja dada a denominação de "Deputado Eduardo Vicente Nasser" ao atual Aeroporto de Macaúvas, em São José do Rio Pardo.

A proposição esteve em pauta, pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, inclui-se entre as de competência concorrente, por força do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

A nosso ver, a proposição do nobre deputado José Costa, ademais de constitucional, caracteriza-se pelo espírito de justiça que a inspira e pela oportunidade como se apresenta. Nada mais justo do que reverenciar a memória desse abnegado homem público, que foi o saudoso deputado Eduardo Vicente Nasser, e, ao fazê-lo, nada mais feliz do que escolher, em São José do Rio Pardo, cidade berço daquele parlamentar cuja morte prematura tanto se lamenta o Aeroporto Macaúvas, que pode bem ser tomado como símbolo da faina incansante e do ardor progressista de um homem que tudo deu de si em favor do bem comum.

Pela aprovação do Projeto de Lei n. 873, de 1960, por parte da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, aos 21 de setembro de 1960.

(a) Sólton Borges dos Reis — Relator

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960.

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.718, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 908, de 1960

Através do Projeto de lei n. 908, de 1960, o nobre deputado Ciro Albuquerque objetiva declarar de utilidade pública a "Ubirajara" — Associação Cívica e Artística de Cultura, Instrução e Assistência, com sede nesta Capital.

Instituindo o processo juntaram os documentos de fis. 2 "usque" 13, que comprovam possuir a sociedade personalidade jurídica, ter sido ela criada com o fim especial de servir desinteressadamente à coletividade, estar em efetivo funcionamento e a gratuidade do exercício dos cargos de direção.

Essas características permitem que, nos termos da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955, seja a sociedade declarada de utilidade pública.

Sob o ponto de vista legal e constitucional inexistem óbices oponíveis ao projeto.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17-10-1960

(a) Onofre Gosuen — Relator

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1960

(a) Camillo Ashcar — Presidente. — Onofre Gosuen — Mendonça Falcão — Mário Telles — Lopes Ferraz — Wilson Lapa — Angelo Zanini — Ioshifumi Utiyama — Mauricio Leite de Moraes.

PARECER N. 2.719, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 903, de 1960

Em exame o Projeto de lei n. 903-60, de autoria do nobre deputado Leonardo Cerávolo, cujo objetivo é criar delegacia de polícia, de 5.ª classe, no município de Sandovalina, criado pela última lei quinquenal.

A proposição esteve em pauta, nos termos do artigo 156 do Regimento Interno, e não recebeu emendas.

A matéria é de natureza legislativa e se inclui, quanto à iniciativa, entre as de competência concorrente, por força do que estabelece o artigo 22 da Constituição do Estado.

O artigo 2.º do projeto indica os recursos hábeis para ocorrerem as despesas com a execução da lei. Atendeu-se, assim, ao imperativo do artigo 30 da Carta de 9 de Julho.